

## **Respostas Edital Seleção FIPs 2024**

### **Pergunta 1:**

*Gostaria de entender se há abertura para o envio de uma proposta que cumpra todos os requisitos, mas que tenha seu regulamento publicado na CVM após 12/08 (data da chamada).*

*Sabemos que outros gestores também esperam estar mais próximos de um 1º closing para publicar o regulamento (por conta de negociações com os próprios LPs), por isso, seria interessante ter uma flexibilidade nesse item, para receberem mais propostas.*

*Não seria possível considerar regulamentos publicados até 20/12, dado que a análise do regulamento só ocorrerá após essa data?*

**Resposta 1:** O edital será retificado para excluir a exigência do registro do fundo na CVM até a data original de publicação do edital. Entendemos que a exclusão desta exigência possibilitará o recebimento de mais propostas sem prejudicar a qualidade da seleção.

### **Pergunta 2:**

*O registro do regulamento na CVM é uma etapa que, embora simples, implica não apenas no pagamento de taxas ao administrador fiduciário e à própria CVM, o que pode acarretar custo excessivo em caso de insucesso na Chamada, bem como torna necessário aditar o regulamento em momento posterior, até mesmo pela entrada de outros investidores (...).*

*Gostaríamos de sugerir que o critério de registro seja flexibilizado, permitindo que o registro seja exigido no momento da oferta do Fundo ou, pelo menos, no momento da apresentação da proposta pelo Gestor no contexto da Chamada. Tal flexibilização permitiria uma maior participação de gestores qualificados, sem comprometer a segurança e a transparência do processo.*

**Resposta 2:** O edital será retificado para excluir a exigência do registro do fundo na CVM até a data original de publicação do edital. Entendemos que a exclusão desta exigência possibilitará o recebimento de mais propostas sem prejudicar a qualidade da seleção.

### **Pergunta 3:**

*O item 2.4 do edital afirma que "serão analisadas Propostas que almejem alcançar capital comprometido de, no mínimo, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)".*

*Existe necessidade de comprovação deste capital almejado? Em caso positivo, que tipo de documentação deve ser apresentada?*

**Resposta 3:** O capital almejado é o capital alvo do fundo. Não é necessária a comprovação, mas é preciso que a proposta apresente este valor no campo “Capital Comprometido Alvo” no quadro de Identificação do Fundo.

**Pergunta 4:**

*Quais as informações necessárias para os comprovantes de captação?*

**Resposta 4:** A documentação a ser apresentada deve ser incluída no “Anexo II” do roteiro para encaminhamento de propostas: **(i)** manifestação formal firmada pelos representantes legais dos potenciais investidores, em que sejam discriminados os exatos montantes dos investimentos pretendidos; **(ii)** compromissos de investimentos e/ou boletins de subscrição de cotas firmados pelos representantes legais dos potenciais investidores; ou **(iii)** declaração do administrador do Fundo sobre o montante total de capital comprometido no Fundo até o momento de submissão da Proposta

**Pergunta 5:**

*Como devemos comprovar o valor mínimo de 1% de participação da empresa gestora em relação ao capital comprometido do fundo?*

**Resposta 5:** A comprovação pode ser feita pela apresentação do extrato de investimento de titularidade da empresa gestora emitido pela administradora do fundo; por compromissos de investimento ou boletim de subscrição de cotas; ou por manifestação formal firmada pela empresa gestora em que seja discriminado o investimento pretendido.

**Pergunta 6:**

*O subitem Captação junto a outros investidores (além do Gestor) do item CAPTAÇÃO E CUSTO DE OPORTUNIDADE do modelo de proposta deve indicar o valor já comprometido por outros cotistas ou o valor almejado?*

**Resposta 6:** Este campo deve ser preenchido com o valor captado com outros investidores e deverá ser comprovado com a documentação do Anexo II do roteiro para encaminhamento de propostas.